

Lei nº. 561 de 16 de dezembro de 1974

Dispõe sobre concurso para
preenchimento de Cargo na Prefeitura Municipal
de Rio Pardo de Minas.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público para preenchimento de Cargo de Contador em obediência a lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de dezembro de 1974

Arlando Dias Silveira
Prefeito Municipal

Edson Paulino Condeim
Secretário.